

## Fundo Azul – Edital nº 11/2021

### Abertura de candidaturas à atribuição de apoios pelo Fundo Azul:

#### Bolsas para estagiários de cursos superiores marítimos

##### 1. Objetivos

Cobrando mais de dois terços do planeta, o oceano é um importante repositório de habitats ricos em biodiversidade, fornece serviços ecossistémicos inestimáveis, é central para a segurança alimentar global e absorve quantidades significativas de calor e dióxido de carbono. Por outro lado, o oceano representa também oportunidades significativas para o crescimento económico, emprego e desenvolvimento.

Atendendo à importância vital do oceano para a sustentabilidade do planeta e para o bem-estar humano e considerando que mais de 90% do território português é composto por mar, o qual representa 51% das águas marinhas sob jurisdição dos Estados-Membros da União Europeia (UE) em espaços adjacentes ao continente europeu, justifica-se que o conhecimento do mar português e a capacidade de nele operar, assim como das oportunidades e desafios que o mesmo representa, assumam uma tônica dominante na agenda política e uma relevância crescente nas políticas públicas que vêm sendo adotadas.

O transporte marítimo é um dos maiores motores do comércio global, transportando mais de 90 % das mercadorias em termos de tonelagem e movimentando milhões de passageiros. O setor dos transportes marítimos e da operação e permanência no mar constitui uma componente fundamental no desenvolvimento do país e na garantia da sua soberania e capacidades internas. O desempenho do setor está intimamente ligado à formação de quadros superiores para as áreas marítimas e a sua sustentabilidade depende da capacidade de continuar a atrair um número suficiente de novos marítimos de qualidade e de reter marítimos experientes. A formação de oficiais da marinha mercante em Pilotagem, Engenharia de Máquinas Marítimas e Engenharia Eletrotécnica Marítima tem um papel determinante para o crescimento da Economia Azul, setor que o Governo definiu como prioritário para o desenvolvimento do país no âmbito da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030.

Ao concluírem a sua formação académica, os licenciados dos cursos superiores marítimos, (praticantes), necessitam, por força da Convenção Internacional STCW (*Standards of Training, Certification and Watchkeeping for Seafarers*) da IMO – Organização Marítima Internacional, a que Portugal aderiu, de efetuar um período de estágio profissional e formativo de 12 meses a bordo de navios de mar, de modo a poderem iniciar a sua carreira profissional de oficial da marinha mercante.

A disponibilização de estágios representa uma oportunidade única de aprendizagem prática, essencial para o recrutamento e retenção destes licenciados. Existem vários fatores suscetíveis de afetar a oferta de estágios, como a desadequação das condições de trabalho ou a falta de capacidade para supervisão e mentoria a bordo. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, num Relatório de 2019 (*Recruitment and retention of seafarers and the promotion of opportunities for women seafarers*), a implementação de legislação nacional e de medidas para

apoiar e permitir a formação de praticantes é essencial no combate à prevista escassez de marítimos. Existem vários *stakeholders* que podem desempenhar um papel fundamental nesta matéria, incluindo os armadores, que devem ser estimulados a providenciar, quando possível, bons e suficientes estágios, bem como as entidades responsáveis pelo ensino e formação de marítimos e os próprios governos, que devem aprovar e executar programas formativos de qualidade, adaptados às inovações tecnológicas e atrativos para os candidatos.

Marítimos devidamente qualificados são essenciais para alcançar um transporte seguro, ambientalmente correto e eficiente. A Convenção STCW constitui um dos três pilares mais importantes dos instrumentos internacionais que regulam as questões relacionadas com a segurança marítima e a prevenção da poluição e foi pioneira ao estabelecer um conjunto de requisitos mínimos de formação e de certificação de aplicação internacional, potenciando a sua aplicação global, uniforme e harmonizada.

Atualmente, os licenciados dos cursos superiores marítimos encontram muitas dificuldades para embarcarem com a finalidade de obter a prática profissional necessária à sua habilitação, e assim realizarem os seus estágios, devido aos custos que implicam para os armadores que neste momento não encontram apoios públicos para tal. Desta forma, muitos licenciados irão provavelmente ficar impedidos de cumprir os seus estágios obrigatórios para poderem ascender à categoria de oficial da marinha mercante.

Como forma de ultrapassar esta situação, pretende-se desenvolver um projeto de apoio ao emprego azul, com a concessão de bolsas de embarque de licenciados dos cursos superiores marítimos (praticantes), para além da lotação mínima de segurança, a tendo em vista a aquisição de competências profissionais de acordo com o estipulado na Convenção STCW, de modo a possibilitar a obtenção dos respetivos certificados de competência de oficial da marinha mercante.

A referida iniciativa, além de enquadrável nos objetivos de política pública que presidiram à criação do Fundo Azul, materializa os objetivos específicos prosseguidos pelo mesmo no âmbito do financiamento à segurança marítima, formação ao nível da segurança no mar e previstos no artigo 17.º, alínea d), subalínea i), da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro. Está ainda alinhada com o objetivo estratégico 2 - Emprego e Economia Azul Circular e Sustentável, no âmbito da Estratégia Nacional para o Mar 2030, e com a medida do Voucher Emprego Azul no âmbito do Plano de Estabilização Económica e Social 2020.

A Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), única instituição pública de ensino superior na área marítimo-portuária, integra o sistema educativo nacional ao nível do ensino superior politécnico, por força do Decreto-Lei n.º 94/89, de 28 de março. De acordo com os seus Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de 7 de agosto, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2021, é a instituição do Estado português que tem por missão a *“qualificação de alto nível dos seus estudantes, produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência, da tecnologia e das artes, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, tendo sempre presente a valorização económica do conhecimento científico bem como a satisfação das necessidades do País”* (artigo 1º, nº 3).

Em particular, *“visa a promoção da educação, formação e qualificação, aos níveis mais exigentes*

*e de acordo com os padrões internacionais, de oficiais da marinha mercante e de quadros superiores para o setor dos transportes e logística, tendo em vista garantir uma elevada empregabilidade”* de acordo com os padrões de exigência impostos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e pela Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA), no caso dos cursos superiores marítimos.

O presente anúncio visa, pois, abrir a possibilidade de a ENIDH apresentar candidatura a financiamento para o desenvolvimento de apoios ao emprego dos seus licenciados, em concreto um projeto de apoio à concessão de bolsas de embarque para além da lotação mínima de segurança a licenciados dos cursos superiores marítimos (praticantes), de modo a possibilitar a obtenção dos respetivos certificados de competência de oficial da marinha mercante, conforme estabelecido na legislação nacional (Decreto-Lei n.º 166/2019 de 31 de outubro que estabelece o regime jurídico da atividade profissional do marítimo, bem como na Portaria n.º 235/2020 de 8 de outubro que estabelece o conteúdo funcional e os requisitos de acesso às categorias dos marítimos).

## **2. Tipologia de operações e prioridades**

O presente anúncio destina-se ao financiamento de projetos no âmbito do financiamento à segurança marítima, formação ao nível da segurança no mar, de acordo com o previsto na subalínea i) da alínea d) do artigo 17º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento).

Estes projetos devem revestir a forma de subsídios ao embarque de licenciados dos cursos superiores marítimos que carecem de um período de estágio a bordo para a obtenção da certificação marítima necessária para iniciarem a sua carreira profissional na marinha mercante.

Os subsídios referidos no número anterior serão atribuídos aos praticantes que embarquem em navio adequado à realização da formação necessária para a aquisição das competências profissionais de acordo com o estipulado na Convenção STCW. O embarque a realizar deve assumir a forma de estágio prático em contexto de trabalho, através da realização a bordo de tarefas correspondentes às funções a que os marítimos se candidatam, de acordo com a área de trabalho da sua especialização. A obrigatoriedade destes embarques está definida no Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro.

## **3. Tipologia de beneficiários admissíveis**

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 19º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento), pode beneficiar do presente apoio do Fundo a ENIDH, enquanto única instituição pública de ensino superior na área marítimo-portuária que forma oficiais para a marinha mercante, desde que preencha as condições previstas no Regulamento, designadamente no artigo 20.º.

#### **4. Natureza dos apoios**

Os apoios financeiros a conceder pelo Fundo ao abrigo do presente anúncio têm carácter não reembolsável, conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul, aprovado pela Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro.

#### **5. Dotação orçamental e apoio máximo por operação**

No âmbito deste anúncio está previsto um financiamento total disponível de 875.000€ (oitocentos e setenta e cinco mil euros).

A taxa de comparticipação máxima é de 100% do valor total elegível do projeto e, por conseguinte, o apoio máximo atribuível é de 875.000€.

A taxa de financiamento do projeto será definida de acordo com as regras aplicáveis aos auxílios estatais em vigor, tendo em consideração quaisquer formas de apoio financeiro público ao projeto e/ou ao promotor, quando relevante.

Apenas será considerada uma candidatura que compreenda os objetivos definidos no Edital.

#### **6. Período de elegibilidade das despesas**

São elegíveis despesas incorridas pelo beneficiário entre a data de publicitação do presente anúncio e a data de conclusão da operação. A operação não deve prever prazo de conclusão superior a 36 meses, o que não prejudica a possibilidade de vir a ser autorizada eventual prorrogação nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul.

#### **7. Elegibilidade das despesas**

No âmbito do presente anúncio e considerando o disposto no artigo 21.º do Regulamento são consideradas despesas elegíveis as incorridas com o pagamento da bolsa de estágio atribuível aos formandos nos termos regulamentarmente previstos e a ser contratualizada entre as partes envolvidas.

Esta bolsa inclui a retribuição a pagar ao formando, equivalente a 1,8 vezes o IAS (valor mensal de 789,86 Euros), de acordo com as tabelas de apoios a estágios profissionais do IEFP para nível 6 - Licenciados.

A bolsa incluirá ainda os encargos decorrentes da celebração de contrato entre o praticante e a entidade de acolhimento, nomeadamente os encargos fiscais e com segurança social, o seguro de acidentes de trabalho, encargos com a alimentação e alojamento do praticante, encargos de repatriamento quando aplicáveis e outros custos relacionados com a formação a desenvolver a bordo.

A bolsa a conceder tem um valor máximo mensal de 1.580 Euros e global de 18.960 Euros (correspondentes a 12 meses de formação a bordo) por formando.

Consideram-se ainda elegíveis os custos indiretos da ENIDH, apurados à taxa fixa de 15% dos

custos diretos elegíveis.

#### **8. Incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais.**

As consequências do incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais estão descritas no artigo 32º do Regulamento.

#### **9. Forma e prazo de apresentação de candidaturas**

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da DGPM, em <https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-candidaturas>, ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos, identificados no formulário de candidatura, a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da mesma.

O prazo para submissão da candidatura decorre entre a data de publicação do presente edital e às 17h do dia **09.11.2021**.

A candidatura deve ser apresentada em português.

#### **10. Critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas e ponderação em função dos objetivos e prioridades fixados, bem como a pontuação mínima para seleção**

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, a candidatura é selecionada de acordo com as seguintes regras:

- a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 AT + 0,50 AE$$

A forma de cálculo das pontuações da AT (apreciação técnica) e da AE (apreciação estratégica) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.

#### **11. Tratamento de dados Pessoais**

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

#### **12. Anulação do anúncio**

O presente anúncio pode ser anulado por decisão do Conselho de Gestão do Fundo, até à contratualização dos apoios, não assistindo direito de indemnização aos candidatos por esse facto.

### 13. Esclarecimentos

Os esclarecimentos serão efetuados através do email [fundoazul@dgpm.mm.gov.pt](mailto:fundoazul@dgpm.mm.gov.pt).

### 14. Metodologia para a pontuação final (PF)

#### Metodologia para a pontuação final (PF)

O cálculo da pontuação final é elaborado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,50 AT + 0,50 AE$$

Em que:

**Apreciação técnica (AT)** — pretende aferir se o projeto apresentado é tecnicamente válido e inovador, está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$AT = 0,5 MT + 0,5 QE$$

Em que:

**MT** – Mérito técnico, coerência e racionalidade do projeto

**QE** – Qualificação e adequação das equipas

| Critérios de Apreciação Técnica (AT)           | Pontuação | Subcritérios a considerar na avaliação  | Ponderação |
|--|-----------|---|------------|
| MT – Mérito técnico, coerência e racionalidade | 5         | i.) Organização do projeto em termos dos objetivos e recursos propostos (duração, orçamento, adequação da equipa institucional e de gestão dos recursos); | 50%        |
|  | 4         |   |            |
|  | 3         | ii.) Metodologia de seleção dos praticantes e recursos institucionais da entidade candidata (recursos técnico-científicos, organizacionais e de gestão).  |            |
|  | 2         |   |            |
|  | 1         |   |            |
| QE – Qualificação e adequação das equipas      | 5         | i.) Capacidades e aptidões para executar adequadamente o projeto proposto (configuração e qualificações das equipas);                                     | 50%        |
|  | 4         |   |            |
|  | 3         |   |            |
|  | 2         |   |            |
|  | 1         |   |            |

E, em que:

**Apreciação estratégica (AE)** – pretende aferir o alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do edital. O cálculo da apreciação estratégica é efetuado de acordo com o seguinte critério, podendo atingir o máximo de 5 pontos:

| Critérios de Seleção   | Pontuação | Ponderação |
|--|-----------|------------|
| 1) Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do edital | 5         | 100%       |
|  | 4         |            |
|  | 3         |            |
|  | 2         |            |
|  | 1         |            |

**Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do Edital:**

|   | Parâmetros   | Pontuação | Descrição   |
|---|--------------|-----------|---|
| Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do Edital | Muito Bom    | 5         | i) Contribuição para a capacitação de profissionais com o estatuto de oficial da marinha mercante de acordo com os critérios STWC |
|   | Bom          | 4         | ii) Adequação da abordagem metodológica aos objetivos previstos no Edital   |
|   | Satisfatório | 3         | iii) Adoção de boas práticas e fomento de qualificação de nível competitivo internacional   |
|   | Fraco        | 2         |   |
|   | Muito Fraco  | 1         | iv) Contributo para a segurança marítima no âmbito da formação ao nível da segurança no mar através da capacitação profissional   |

Cada um dos critérios de mérito (AT e AE) recebe uma pontuação de 1 a 5 pontos, considerando a seguinte escala:

- 1 - Muito Fraco
- 2 - Fraco
- 3 - Satisfatório
- 4 - Bom
- 5 - Muito Bom

A pontuação mínima final admissível para fins de seleção terá que ser superior a 3 pontos.

**15. Processo de Avaliação**

Caso a candidatura obedeça aos critérios administrativos e de elegibilidade é analisada por um perito independente. O perito deverá pontuar o projeto de acordo com os critérios de seleção previstos no ponto 14 do presente Edital.